



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HOMENAGENS E OUTROS PRODUTOS.

1. OBJETO

(Base legal Lei Federal nº 10.520/02 Decreto nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.)

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais de homenagens e outros produtos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Departamento de Cerimonial, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000 e possíveis alterações posteriores.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência se faz necessária para atender as proposituras dos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais em Sessões Solenes ou Especiais, por meio de Decreto Legislativo, para outorga a personalidades civis e militares em reconhecimento das ações meritórias ou relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, a critério da Comissão com apurada análise das indicações e após aprovação em Plenário.

3.2. Salientamos que **os itens do Lote 01 e o item do lote 2, são imprescindíveis** que sua confecção e entrega seja atendida conforme **prazo estipulado no item 8.3.1** deste Termo de Referência, pelo curto período de tempo que temos entre a aprovação do Título e a execução da Sessão Solene.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01			
Item	Descrição	Und	Qtd
01	DIPLOMA DE TÍTULO HONORÍFICO CIDADÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - Confecção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo, com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 210mm x 297mm.	Und	120

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

02	DIPLOMA DE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO - Confeção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores (verde, amarelo e azul) medindo 210mm X 297mm.	Und	120
-----------	---	-----	------------

LOTE 02

Item	Descrição	Und	Qtd.
01	PLACA DE HOMENAGEM - Confeção de placa de homenagem em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia , com letras na cor preta, gravados em baixo relevo , texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 11,5 de largura e 16 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 16,5cm de largura X 20cm de altura.	Und	50

LOTE 03

Item	Descrição	Und	Qtd.
01	PASTA PORTA DIPLOMA DUPLO - Confeção de pasta porta Diploma com capa para Título Honorífico e Título de Honra ao Mérito, em estrutura resistente e leve medindo 52,5 cm de altura X 34,0 cm de comprimento, em duas abas, com abertura frontal, revestida em couro na cor azul royal, com o Brasão do Estado estampado e a inscrição " Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ", ambos na cor dourada. Internamente, em cada aba, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura , medindo 34,5 de comprimento X 26,0 cm de altura, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.	Und	200
02	PASTA PORTA DIPLOMA SIMPLES - Confeção de pasta porta Diploma simples para Voto de Louvor, em estrutura resistente e leve, medindo 34,5 de comprimento X 26,0 de altura, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 22x31 cm, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.	Und	100
03	PORTA DIPLOMA - Confeção de Porta Diploma em acrílico dupla face, base em MDF na cor preta fosca, para fixação do Diploma, medindo 24 X 32,5 cm.	Und	100

LOTE 04

Item	Descrição	Und	Qtd.
01	BOTTON DEPUTADO ESTADUAL - Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado, ao centro contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), com fundo fosco medindo 11mm, colorida através de esmaltação e a inscrição "DEPUTADO ESTADUAL RONDÔNIA" em formato meia-lua, fechamento com pin e fecho borboleta.	Und	80
02	BOTTON DEPUTADA ESTADUAL - Modelo circular, medindo 18mm de	Und	15

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
 CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

	diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado, ao centro contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), com fundo fosco medindo 11mm, colorida através de esmaltação e a inscrição "DEPUTADA ESTADUAL RONDÔNIA" em formato meia-lua, fechamento com pin e fecho borboleta.		
03	BOTTON BANDEIRA - Confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac - banhado a níquel dourado e coloridos através de esmaltação, com as bandeiras do Estado de Rondônia, do Brasil e do Poder Legislativo, cruzadas em diagonal, medindo 24X16mm, fechamento com pin e fecho borboleta.	Und	80
04	BOTTON CERIMONIAL - Modelo retangular, medindo 5 cm de largura X 2cm de altura, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado com a inscrição "Assembleia Legislativa de Rondônia" no alto, fonte arial, em negrito, com a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), colorida, posicionada ao lado esquerdo abaixo e a inscrição "Cerimonial", com letras pretas minúsculas e a primeira letra maiúsculo, na fonte Kunstler Script, com 2 (dois) fechos em latão no verso para fixação.	Und	100

4.1. Os quantitativos foram estimados com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses e deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses.

4.2. O custo estimado para aquisição dos produtos de homenagens especificados neste Termo de Referência será apurado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras da ALE/RO.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será solicitado ao licitante, cuja proposta tenha sido aceita, uma (01) amostra dos produtos ofertados para análise da sua qualidade pelo setor requisitante, a qual deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no **prazo de até 7 (sete) dias**, contados da convocação do Pregoeiro.

5.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, devendo conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

5.4. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

5.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.

5.6. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 0100 – (Recursos Próprios)

7. DO CONTRATO e DA NOTA DE EMPENHO

7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo este ser prorrogado, conforme Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93;

7.2. A ALE/RO convocará a adjudicatária para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e sujeitando-se às demais penalidades do Art. 64 § 1º da Lei nº 8.666/93;

7.3. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de homenagem, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, Porto Velho – RO.

8.2. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Parcelada**.

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

8.2.1. No ato da entrega dos materiais de homenagem, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades, marca dos produtos e preços unitários/totais, em conformidade com o edital e a proposta aceita da licitante vencedora e as devidas Certidões Negativas.

8.2.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

8.3. A empresa terá um prazo máximo de:

8.3.1. 07 (sete) dias corridos para confeccionar os materiais do **Lote 01**, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

8.3.2. 07 (sete) dias corridos para confeccionar os materiais do **Lote 02**, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

8.3.3. 20 (vinte) dias para confeccionar os materiais do **Lote 03**, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

8.3.4. 30 (trinta) dias corridos para confeccionar os materiais do **Lote 04**, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

8.4. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á por meio do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa e posterior será encaminhado à Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO

8.5. A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos produtos quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela ALE/RO.

8.5.1. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o (s) produto (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos produtos, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

8.5.2. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

8.5.3. Constatada a substituição dos produtos aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

8.6. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. Apresentar proposta de preço incluindo todos os gastos relativos a transporte, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.3. O prazo de garantia dos materiais de homenagem não poderá ser inferior aqueles estipulados no quadro de descrição dos produtos – item 4.1;

9.4. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

9.5. Comunicar ao Departamento de Cerimonial da ALE/RO, no prazo mínimo de 07 (sete) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos licitados, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

9.6. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

10.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com a Ordem Cronológica.

11. DA ALTERAÇÃO, DO AJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação, será formalizado um contrato, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

11.2. O Contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante com a apresentação de devidas justificativas.

11.3. Durante o prazo de 12 (doze) meses o valor do contrato será irrevogável.

11.4. Observadas as demais disposições constantes no capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, se a CONTRATADA não executar a obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c 79, I da referida Lei;

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

11.5. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E em qualquer caso de rescisão constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.6. O Contrato implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.6.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALE/RO, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização será exercida pelo Departamento de Cerimonial ou outro servidor designado;

12.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 12.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

13.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
13.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do Departamento de Cerimonial;

13.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

13.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

13.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

14. PROPOSTA

14.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, ofertado pelas licitantes.

14.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

14.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência Limitada a 10 (dez) dias;

d) Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante;

IV. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da Lei;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

15.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

15.8. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

17. FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

Porto Velho, 10 de novembro de 2020.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

18. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

Josjane Michela Araújo Barbosa
Diretora do Departamento de Cerimonial

Jacqueliney Borges de Lourdes
Assessor Técnico

Revisado por:

Sandra Viana Teles
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

De Acordo:

Érica Milva Dias
Secretária Administrativa

*Aprovo o presente Termo de
Referência Termos do artigo 7º §º,
inciso I da, da Lei 8.666/93.*

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Anexo I

LOTE 1 – ITEM 1: DIPLOMA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Imagem Ilustrativa



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 1 – ITEM 2: DIPLOMA DE TÍTULO HONORÍFICO DE HONRA AO MÉRITO



Imagem Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 2 – ITEM 1: PLACA DE HOMENAGEM



Imagem Ilustrativa



Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
 CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 3- ITEM 1: PASTA PORTA DIPLOMA DUPLO



Imagem Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 3- ITEM 2: PASTA PORTA DIPLOMA SIMPLES



Imagem Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 3 – ITEM 3: PORTA DIPLOMA COM BASE EM MDF NA COR PRETO FOSCO

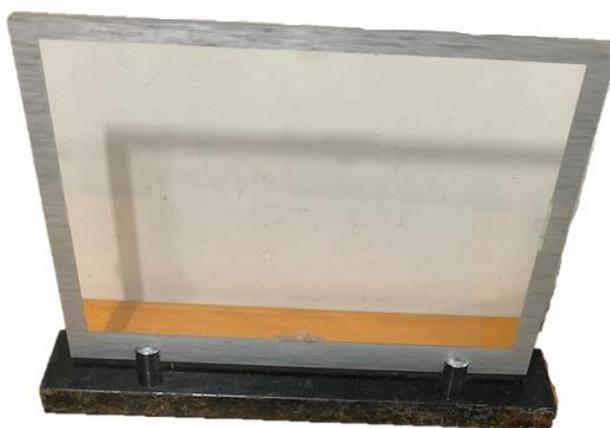


Imagem Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 4 – ITEM 1: BOTTON DEPUTADO ESTADUAL



Imagem Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 4 – ITEM 2: BOTTON DEPUTADA ESTADUAL



Imagem Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 4 – ITEM 3: BOTTON BANDEIRA



Arte Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 4 – ITEM 4: BOTTON CERIMONIAL



Frente



Verso

Imagem Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br